



Ofício-Circular N° 035/2014 –PROGEP/COQVT

Fortaleza, 24 de outubro de 2014.

Ao(a)s servidore(a)s docentes e técnico-administrativo(a)s da UFC; gestore(a)s de unidades e de subunidades acadêmicas e administrativas.

Assunto: Regras para afastamento para acompanhamento de pessoa da família

Prezado(a) servidore(a)s, caro(a)s gestore(a)s,

Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP N° 3, de 23/02/ 2010, que instrui os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto à aplicação do Decreto n° 7.003, de 9/12/2009 (regulamenta a licença para tratamento de saúde de que tratam os arts. 202 a 205, da Lei n° 8.112, de 11/12/1990), a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP volta a veicular instruções relativas à necessidade do cadastramento de dependentes no sistema SIAPE, para fins exclusivos de licença para acompanhamento de pessoa da família.

A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família poderá ser concedida ao servidor, mediante comprovação por perícia oficial, em caso de **doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta ou dependente que viva às suas expensas e que conste do seu assentamento funcional.**

Para concessão da referida licença é necessário o cadastramento prévio do dependente nos sistemas SIAPE e SIASS - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor, em conformidade com o que dispõe o Ofício-Circular N° 35/2013-PROGEP/UFC, de 24/10/2013 (acessar http://www.progep.ufc.br/images/stories/arquivos/oficioscirculares/ofcir_35progep.pdf), por meio de formulário próprio (acessar http://www.progep.ufc.br/images/stories/arquivos/formularios/form07_inclusaodependente_e_pessoafamilia.pdf), com exigência de anexação de documentos comprobatórios.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A emissão deste Ofício-Circular justifica-se pela elevada incidência de servidores que ficam impedidos de acompanhar familiares com problemas de saúde, por desatenção às normas vigentes, produzindo situações de desconforto para todas as partes.

Lembramos, por fim, que a PROGEP publicou os “**Informes Gerais sobre o Serviço de Perícia Oficial em Saúde**” que detalha e orienta os procedimentos relativos aos afastamentos por motivo de saúde, para servidores e para os gestores, podendo ser acessado em www.progep.ufc.br / Perícia / Assistência Médica (http://www.progep.ufc.br/images/stories/arquivos/manuais/siass_manual.pdf).

Solicitamos que seja dada ampla divulgação desta matéria, afixando o ofício circular junto às folhas de ponto dos servidores e em outros locais de fácil visualização.

Atenciosamente,

ORIGINAIS EM ARQUIVO ASSINADOS

Maria Jose Araujo Gomes Cerqueira
Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor – CPASE, coordenadora

Renata Mendes Luna
Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho – COQVT, coordenadora

Serafim Firmo de Souza Ferraz
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, Pró-reitor